



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM

Estado de São Paulo
CGC 45.726.742/0001-37

LEI MUNICIPAL Nº 1.451/2000.

Dispõe sobre a Revisão anual dos salários fixos mensais dos servidores da Câmara Municipal de Icém e dá outras providências.

MANOEL DA COSTA BRAGA, Prefeito Municipal de Icém, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista a data base que trata a **Lei Municipal nº 1.395 de 29/04/98**, previsto o reajuste geral para o mês de abril de cada ano;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Icém aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

ARTIGO 1º - Fica concedido na Revisão Salarial Anual de todos os Servidores do Legislativo, um reajuste fixado em **14% (quatorze por cento)**, incidentes sobre a parte fixa percebida no mês de março do corrente ano.

ARTIGO 2º - As despesas do presente reajuste correrão por conta das dotações próprias do orçamento Municipal vigente.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **01/04/2000** e ficando expressamente revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Icém, 31 de março de 2000.


MANOEL DA COSTA BRAGA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria desta Prefeitura na data supra, afixada no local de costume e em seguida publicada em Jornal de circulação na cidade e região.


JOSÉ PEREIRA
Oficial de Gabinete



FORÇA JOVEM - TRABALHANDO